



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º57/2018

ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DO ANCORADOURO MUNICIPAL

-----**DR. JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES**, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho: -----

-----**TORNA PÚBLICO** que, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, por deliberação tomada em sua sessão ordinária de 21 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com a deliberação tomada em reunião ordinária de 12 de julho de 2018, deliberou por maioria, aprovar a seguinte Alteração às Normas do Ancoradouro Municipal:

Alteração às Normas do Ancoradouro Municipal

“2. a) Os ancoradouros são divididos em 14 lugares cada um, não podendo ser atracado mais do que um barco em cada lugar.

b) O topo do ancoradouro é destinado à atracação temporária para efeitos de embarque e desembarque de pessoal e material, não configurando um lugar nos termos definidos na alínea anterior, sendo permitida a atracagem pelo período de tempo estritamente necessário e no máximo até 30 minutos, desde que não impossibilitem, nem dificultem a utilização do ancoradouro por parte dos restantes utilizadores, sob pena de se considerarem as embarcações nele ancoradas abusivamente acostadas.”

Paços do Concelho, 17 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)